LEI Nº 1.187 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$198.695,26 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos),) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$198.695,26 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), destinado a Aquisição de Merenda Escolar Prestação de Serviços para o Transporte Escolar, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.03 – Departamento de Educação
2.03.01 – Departamento de Educação
2.03.01.12 – Educação
2.03.01.12.361 – Ensino Fundamental
2.03.01.12.361.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo
2.03.01.12.361.018.2.0021 – Desenvolvimento do Transporte Escolar

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	FR 02.06	R$ 42.695,26
33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	FR 02.47	R$ 48.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	FR 02.01	R$ 100.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.03 – Departamento de Educação
2.03.01 – Departamento de Educação
2.03.01.12 – Educação
2.03.01.12.306 – Alimentação e Nutrição
2.03.01.12.306.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo
2.03.01.12.306.018.2.0019 – Programa de Merenda Escolar

Wanderson Abrão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68

33.90.30 – Material de Consumo	FR 02.47	R$ 8.000,00

Total R$ 198.695,26

Art. 2º - Para atender 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **22 Transferência de Convênios Vinculados a educação, 47 Transferência do Salário Educação e 01 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação** Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019	FR – 22	R$ 42.695,26
Superávit Financeiro 2019	FR – 47	R$ 48.000,00
Superávit Financeiro 2019	FR – 01	R$100.000,00

Total R$ 198.695,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 20 de março de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.366-00

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 20 / 03 / 2020
Ass.: